



	Estado de Mato Gross Assembleia Legislativa		
Despacho			1
Autor: Dep. Valdir Barranco			

Artigo 1° - Acrescenta informações ao inciso II do artigo 21, que passa a ter a seguinte redação:

"II - 50% (cinquenta por cento) composta de representantes do Governo do Estado de Mato Grosso."

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

## **JUSTIFICATIVA**

A emenda tem como objetivo adequar o projeto de lei de minha autoria.

Edifício Dante Martins de Oliveira Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 02 de Junho de 2020

**Valdir Barranco** 

Deputado Estadual